MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 13/2025 - CS/RIFB/IFBRASILIA

Manifesta interesse na renovação da autorização concedida à Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para apoiar os projetos e programas do IFB.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA-IFB, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções nº 009/2013, 014/2016 e 017/2016 do Conselho Superior do IFB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2017/CS-IFB, que estabelece as normas que regulamentam a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) e as Fundações de Apoio;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.000096.2021-11, que trata da solicitação de renovação de autorização da Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para apoiar projetos do IFB;

CONSIDERANDO que a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) possui competência adquirida em gestão de projetos, bem como em gestão administrativo-financeira, prevalecendo e apoiando-se na prestação de serviço de acordo com a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 46ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar interesse na renovação da autorização concedida à Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para apoiar os projetos e programas do IFB.

Art. 2º Aprovar o Relatório Anual de Gestão e a avaliação anual de desempenho da Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), estando assim de acordo com a Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, art. 5º, inciso I.

Art. 3º Atestar que, de acordo com os documentos acostados ao processo, o IFB atende ao exigido pela Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, art. 5º, inciso II, III, IV e V.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado**, **REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 07/08/2025 14:58:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632063
Código de Autenticação: 21c2e6af64

INSTITUTO FEDERAL
Brasília

Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício
Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154